



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 13, de 27 de março de 2019.

Regulamenta em âmbito municipal o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito do município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso nas suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 13.708/2018 e,

CONSIDERANDO as alterações inseridas na Lei Federal nº 11.350/2006, que dispõe sobre as atividades e remuneração do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE a nível nacional, dadas através da promulgação da Lei Federal nº 13/708/2018;

CONSIDERANDO que, citada Lei mais recente alterou a redação do artigo 9º da Lei anterior, para estabelecer, doravante, o piso salarial profissional nacional dos ACS e ACE;

RESOLVE:

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, observando-se o seguinte escalonamento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.708/2018:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 01/01/2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 01/01/2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) 01/01/2021.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

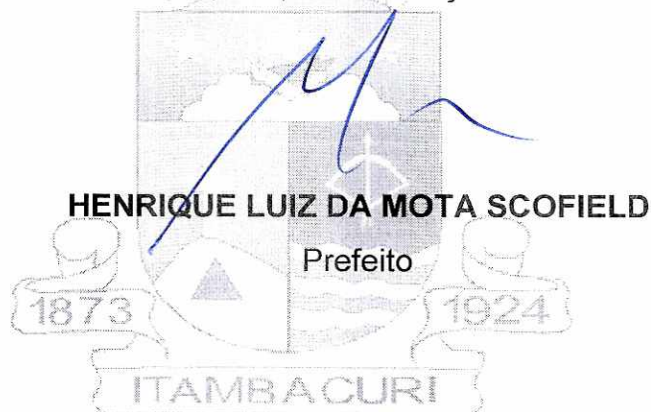
Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, MG, 27 de março de 2019.



HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de março de 2019.

Jovani F. Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração